

## PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL LUZ 2021, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, DECORAÇÃO E PRODUÇÃO”.**

**Expediente Administrativo (s) nº. 25167/2021**

**Requisição (coes) nº. 1764/2021**

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul – RS, através do Senhor Prefeito Municipal **Volmir Rodrigues**, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar em sua sede, na sala central de licitações, **no dia 09 de Novembro de 2021, às 09 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021**, a qual se regerá pelas disposições Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. Os interessados em participar do procedimento licitatório poderão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009 e Lei Complementar nº 01 de 27/09/2017, que determinam o valor de **0,20 UMRF** por página impressa, ou retirada em forma digital (O interessado deve disponibilizar CD, DVD ou PEN DRIVE) ou acessar o site da administração [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br), no ícone edital e licitações.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL LUZ 2021, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, DECORAÇÃO E PRODUÇÃO**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desse Edital.

### **2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

2.1. Solicitação de esclarecimento relativo ao edital deve ser solicitada ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no preâmbulo deste edital para abertura da licitação. Preferencialmente protocolado no protocolo central da prefeitura ou através do Email: [licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com](mailto:licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com).

2.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 14 do decreto municipal nº. 3.520. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data prevista no preâmbulo deste edital para abertura da licitação, com a devida especificação da falha ou irregularidade que o viciar.

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas ao Pregoeiro, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

### **3. Da participação:**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;

3.2.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;

3.2.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;

3.2.4. As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;

3.2.5. Empresas que não funcionem no País;

3.2.6. Pessoas Físicas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A proponente deverá apresentar-se na data e hora marcada no preâmbulo deste edital para credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio por intermédio de um representante legal que, devidamente munido de Credenciamento específico, conforme Modelo do Anexo IV e Carteira de Identidade, ou documento equivalente.

4.1.1. Se o representante legal da proponente for procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular propostas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.2. Cópia devidamente autenticada do registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.3. A proponente através de seu representante legal deverá apresentar Declaração, assinada pelo mesmo, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos – Anexo III, item “a”;

4.4. No caso da proponente for beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e optar por utilizar tal benefício, a empresa proponente deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme Anexo III, item “e”, e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.5. A empresa proponente que se fizer presente na sessão deve apresentar os documentos elencados nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, fora e separadamente do envelope de habilitação. No entanto a empresa que não se fizer presente à sessão e protocolar os envelopes 01 e 02 deverá apresentar os mesmos junto à documentação do envelope 02.

4.6. Das situações especiais no ato de credenciamento:

4.6.1. Na hipótese de que algum dos documentos elencados na fase de credenciamento, por equívoco, estejam dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope;

4.6.2. A(o) Pregoeira(o) poderá autenticar os documentos referentes ao certame, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais no ato do credenciamento.

#### **5. Da apresentação dos documentos:**

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ao) apresentar a(s) proposta(s) e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021**  
Razão Social da Licitante

b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021**  
Razão Social da Licitante

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração pertencente à Comissão de Licitações, os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.4.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.

5.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

#### **6. Das propostas de preços - envelope 01:**

6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo II – (modelo de proposta) obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;
- 6.1.2. Preço em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme modelo de proposta (Anexo II);
- 6.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.1.4. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.
- 6.1.5. O **valor do lote**, que será considerado para a fase de lances;
- 6.1.6. Prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

## **7. Documentação necessária para habilitação envelope 02:**

### **7.1.Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades empresárias; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades simples; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.3.Regularidade Trabalhista:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.4.Qualificação Econômica - financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **7.5.Declarações:**

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item “a”;

b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III, item “b”;

c) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item “c”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

d) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item “d”) ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial;

e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo III item “e”;

f) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item “f”;

**7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,quantidades e prazos com o objeto da licitação,bem como a indicação das instalações,do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

7.1 - Apresentar os DRT's dos técnicos em som e luz que estarão trabalhando no evento, assim como provê-los do equipamento de segurança exigido pelo SATED-RS para que possam exercer suas funções.

7.2 - Deverão atender e comprovar os requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras relativas às estruturas, palco, iluminação, sonorização com a devida emissão das ART's (anotação de responsabilidade técnica), assim como seguir as NR's vigentes, referentes ao objeto.

#### **8. Recebimentos e abertura de envelope:**

8.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

8.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e lances verbais, bem como para a prática de todos os demais atos do certame.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes referentes às propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

8.5. Os documentos de habilitação - Envelopes nº 02 - que não forem abertos ficarão devidamente lacrados junto ao pregoeiro, à disposição da(s) empresa(s) licitante(s) por 30 (trinta) dias. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a empresa licitante vencedora, sendo que, a partir desta data, o pregoeiro reserva-se o direito de decidir a destinação que dará aos envelopes caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

### **9. Do julgamento:**

9.1. As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes neste edital.

9.2. No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

9.3. O pregoeiro fará a classificação da proposta de **menor preço do lote** e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) - neste número incluída a de menor preço - para que as respectivas empresas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 9.3 e 9.4. será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O pregoeiro convidará, individualmente, as empresas licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo pregoeiro, implicará a exclusão das empresas licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

9.10. No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada a proposta exclusivamente pelo critério de

**menor preço do lote**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada no primeiro dia útil subsequente, ou em data e horário que for definido pelo pregoeiro.

9.12. Para o julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que garante a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto no diploma legal (art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora e adjudicada.

9.15. Em se verificando as situações previstas nos itens 9.8, 9.11 e 9.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. Das sessões do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes presentes.

#### **10. Recursos:**

10.1. Declarada a empresa licitante vencedora, as demais poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à apresentação de recurso importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do pregão à licitante vencedora.

10.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações.

#### **11. Das condições e prazo para assinatura do contrato:**

11.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Na data de assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora, deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

## **12. Do prazo:**

12.1. O prazo de vigência do contrato cuja minuta contratual é parte integrante deste edital, será de 60 (sessenta) dias, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. Forma de pagamento:**

13.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade de Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/RS.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul trazendo o número do empenho, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_;

## **14. Das sanções:**

14.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

14.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

14.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

14.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

14.5. A multa aplicável será de:

14.5.1. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 8.5.1 quando for o caso;

14.5.2. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

14.5.3. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

14.5.4. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

14.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

14.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

14.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

14.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

14.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

14.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

### **15. Da dotação orçamentária:**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

Secretaria de Cultura e Turismo	Requisição: 1764/2021	Dotação: 460
---------------------------------	-----------------------	--------------

### **16. - VISTORIA TÉCNICA:**

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 34534171. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

b) A visita técnica será facultativa.

As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

c) É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

e) Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**17. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

17.1 - Apresentar os DRT's dos técnicos em som e luz que estarão trabalhando no evento, assim como provê-los do equipamento de segurança exigido pelo SATÉD-RS para que possam exercer suas funções.

17.2 - Deverão atender e comprovar os requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras relativas às estruturas, palco, iluminação, sonorização com a devida emissão das ART's (anotação de

responsabilidade técnica), assim como seguir as NR's vigentes, referentes ao objeto.

## **18. – GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

### **18 – DA GARANTIA:**

18.1 – A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

18.2 - A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até dois (02) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

### **19 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

19.1 - O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a seis (06) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

19.2 - Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

19.3 – A retirada e a devolução dos produtos no local do evento, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

19.4 - Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de dois (02) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

19.5 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8.078/1990.

19.6 - Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

## **20. Das disposições gerais:**

20.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição e avalizada pelo Pregoeiro;

20.2. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

20.4. A empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5. Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente por Email, surtindo desde logo seus efeitos legais.

20.6. O pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, observada a previsão do § 3º do mesmo dispositivo.

20.7. A adjudicação do objeto deste pregão não implicará direito à contratação.

20.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21. Do foro:**

21.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 22 de Outubro de 2021.

---

Antônio Carlos de Barros Vieira  
Diretor de Compras e Licitações

---

Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial 01/2021**

**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para realização do evento “Natal Luz 2021”, com fornecimento de serviços de infraestrutura, decoração, e produção necessários para a execução do evento que acontecerá de 08 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

**2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO
LOTE 1 - PRODUÇÃO DO EVENTO		
<b>PALCO COM COBERTURA</b> 01 Palco nas medidas de 06m x 10m x 1,50 de altura, Com grades de proteção, Com escada, Com cobertura de 01 Pirâmide 10m x 10m x 4,50 de altura, Com 03 fechamentos	01	07/12/2021 a 23/12/2021
<b>HOUSE MIX: (Cobertura para mesa de som e iluminação e técnicos)</b> <b>PIRÂMIDE 4MX4M</b> 01 Pirâmide 04m x 04m x 2,50m, Com 03 fechamento, Com piso de madeira, Com instalação elétrica	01	07/12/2021 a 23/12/2021
<b>CAMARIM:</b> <b>PIRÂMIDE 5M X 5M</b> 01 Pirâmide 05m x 05m x 2,50m, Com 04 fechamento, Com piso de madeira, Com instalação elétrica	01	07/12/2021 a 23/12/2021
<b>PISO DE MADEIRA</b> 40m2 de piso de madeira – Colocação atrás do Palco, na pirâmide para área de convivência.	01	07/12/2021 a 23/12/2021
<b>FRENTE DE PALCO:</b> <b>GRADIL DE PROTEÇÃO (BRETE)</b> 200m de gradil de Proteção (brete)	01	07/12/2021 a 23/12/2021
<b>GRUPO GERADOR DE 115 KVA - SILENCIOSO SL:</b> 01 Gerador 115 KWA, Com combustível, Com 01 Técnico.	01	07/12/2021 a 23/12/2021
<b>SONORIZAÇÃO:</b>		

<p>PA:</p> <p>01 console digital LS9, 08 caixas de alta sistema line array, 08 caixas de som grave frontal, 01 equalizador; Gráfico estéreo, com 31 bandas; 01 processador digital DBX PA+</p> <p>Monitor:</p> <p>01 console digital; 06 vias de monitor</p> <p>Side-fild estéreo; 01 sub p/ bateria; 01 Kit de microfones para bateria; Amplificação; 08 retornos; 01 kit p/ baixo; 01 Cubo p/ guitarra; Kit de pedestais e microfones; 01 Bateria completa; 01 praticável de bateria</p>	01	07/12/2021 a 23/12/2021
<p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>01 console digital; 24 spots PAR LED RGBWA 3watts; 08 spots PAR 64 #5 02 mini-brut; 08 movings head Beam 200; 01 Main power digital HPL; 01 Grid Q30 5x8x8; 01 cortina de fundo de palco 12x 5,5</p>	01	07/12/2021 a 23/12/2021
<p>PROJEÇÃO TIPO LED:</p> <p>01 Painele de LED 02m X 04m, 01 estrutura de Q30 02m X 04m, 01 técnico.</p>	01	07/12/2021 a 23/12/2021
<p>SHOW DE ARTISTAS REGIONAIS</p> <p>07 Shows de Artistas Regionais, em diversos estilos musicais</p>	07	07/12/2021 a 23/12/2021
<p>SHOWS DE ARTISTAS LOCAIS</p> <p>27 Shows de Artistas Locais de vários segmentos culturais, proporcionando o fomento à cultura do município e divulgando os talentos locais.</p>	27	07/12/2021 a 23/12/2021
<p>BANHEIRO QUÍMICO STANDART:</p> <p>Banheiro Químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico.</p> <p>Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.</p>	08 unidades (04 banheiros químicos, masculino; 04 banheiros químicos, feminino)	07/12/2021 a 23/12/2022
<p>BANHEIRO QUÍMICO 2 – Modelo PNE:</p> <p>Banheiro Químico, Modelo PNE (Portador de Necessidades especiais), cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico.</p> <p>Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.</p>	02 unidades (01 banheiro químico PNE, masculino; 01 banheiro químico PNE, feminino)	07/12/2021 a 23/12/2022

OBS: Deverá ser fornecida ART's e Laudos da Sonorização, iluminação e Estruturas		
<b>LOTE 2 - DECORAÇÃO</b>		
<p><b>DECORAÇÃO NATALINA</b></p> <p>Será composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Árvore de natal de 5m de altura em ferro tubular estrutura resistente pintura em verde, coberta com mangueira de led amarelos, estrela na ponta iluminada de 50cm.</li> <li>- 06 bengalas de 1m artesanal dourada e vermelha</li> <li>- 04 caixas de presentes de 0,60cm,50cm e 80cm em madeira e laço especial.</li> <li>- Decoração do Pórtico- 01 Guirlanda estrutura em ferro coberta com rama verde com 500 luzes de led brancas e laço em veludo de 1,5m</li> <li>- Guirlandas- 15 Guirlandas estrutura em ferro ,coberta com rama verde 1m de diâmetro decorada com laço de veludo vermelho, 100 luzes de led amarelas.</li> <li>- Caixas de letras: 10 caixas vermelhas em ferro medindo aprox.. 98cm de altura quadradas pintura vermelha, fechadas com PS branco 2mm com adesivo vermelho formando feliz natal.Com luz interna refletor led branco.</li> <li>- Refletor: 20 refletores 100 watts cor verde led ip66</li> <li>- Cortina de Luzes Ip 44- 02 unid. 3m x 2m 500 leds warm</li> <li>- Caixas de presentes: 10 caixas de presentes de 0,60 cm x 50 e 80cm em madeira e laço especial.</li> <li>- Snow fall: 50 tubos de luzes de leds em acrílico transparente com efeito de neve caindo com 1m de comprimento.</li> <li>- Árvore: 01 Árvore de natal de 10m de altura em ferro tubular estrutura resistente pintura em verde, coberta com mangueira de led 13mm branco frio com estrelas brancas em ferro galvanizado chato de 50cm e, estrela na ponta iluminada de 1m coberta com mangueira de led.</li> <li>- Sinos: 10 Conjuntos de Sinos com festão aramado verde com 20cm de espessura com laço vermelho em veludo resistente às intempéries.</li> <li>- Bolas: 10 bolas em ferro três tamanhos de 50cm,70cm e 80cm em ferro pintura branca coberto com luzes de led branco quente.</li> <li>- Papai Noel: Estrutura em madeira ,2 metros de altura,artesanal,roupa em veludo vermelho</li> <li>- Caixas de Presente: 06 Caixas de presentes em ferro medindo 73cmx97cm iluminadas com led e laço de veludo em cima e contorno</li> </ul>	01	07/12/2021 a 06/01/2022

na volta.

- Mangueira:02 Em led com 100 metros uso externo 13mm 220v com conectores.

- Lustre: 10 lustres em ferro pintura vermelha coberto com festão aramado verde com bolas,laços,fitas.

- Lustre: 10 lustres em ferro pintura branca três níveis em forma de bola coberto com luzes de led brancas na parte inferior e superior e no centro led branco

- Estrelas: 12 estrelas Três metros de altura contorno em mangueira luminosa branca

- Arabescos: 20 com 1 metro de comprimento com mangueira luminosa

- Casinha: 01 em madeira branca e vermelha,com abertura na parte frontal medindo 3mx2,20m decorada e iluminada .

- Refletor: 06 RGB ip 66

Montagem, transporte, desmontagem e manutenção.

OBS: Deverá ser fornecida ART's e Laudos

### **3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Natal é uma festa comemorada no mundo inteiro, independente do idioma, da raça, da condição econômica ou da idade. Esta comemoração é universal e cada país segue sua tradição, respeitando suas lendas e seus costumes.

As tradições envolvidas na comemoração do natal são muito antigas e foram se renovando no decorrer dos séculos.

Sendo assim propomos a realização do evento “Natal Luz 2021” de Sapucaia do Sul como uma forma de promovermos a cultura através das tradições natalinas, promovendo a confraternização com a comunidade, incentivando artistas locais possibilitando a eles apresentações (shows) durante as festividades.

Salientando que o evento é uma atividade tradicional da cidade de Sapucaia do Sul, consta no Calendário Municipal de Eventos, através da Lei Municipal 3122/2009.

O evento “Natal Luz 2021” servirá como ação voltada ao entretenimento dos munícipes, ressaltando a Magia do Natal, principalmente com muita iluminação, brilho e cor, sendo oferecidas atividades como: shows locais, regionais, de gastronomia, decorações natalinas. Como o mundo atravessa um longo período de dor, angústias e ansiedade ocasionados pela pandemia de Covid19, esta festividade pode ser entendida pela comunidade sapucaense como uma verdadeira ação de otimismo frente o futuro que desejamos.

A contratação da empresa executora para o evento “Natal Luz 2021” visa realizar todas as atividades relacionadas ao mesmo. Salientando que já está sendo realizado processo de Registro de Preços para a contratação de cada um desses serviços para os próximos eventos.

### **4 – FORMA, PRAZO E LOCAL:**

4.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do órgão (integral, montado e instalado), com prazo de entrega não superior ao dia 07 de dezembro de 2021. Com exceção das Atrações Musicais que serão definidas e indicadas pela SMCT as datas e horários.

4.2 – Os materiais contratados deverão ser entregues no local do evento, no endereço Avenida Leônidas de Souza, 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, Rio Grande do Sul, no horário das 09 horas às 17 horas.

4.2.1 – Os locais para as instalações dos materiais de infraestrutura, bem como da decoração, estão definidos nos croquis em anexo.

#### **5 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 – Os serviços serão recebidos:

5.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo máximo de 07 de dezembro de 2021, após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### **6 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 – GESTOR DO CONTRATO: Marcelo da Cunha Veríssimo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula 93206, Telefone: (51) 999419008, email: marcelo.verissimo@sapucaia.rs.gov.br

6.1.2 - FISCAIS DO CONTRATO: Fiscal Elétrico-Illuminação: Luiz Lange, engenheiro elétrico, matrícula 93435, telefone 51-994303964, email: lange2809@gmail.com;

Fiscal: Leandro Barbosa Luz, Assessor Superior de Comunicação e Marketing, matrícula 93207, telefone 51-993231569.

6.1.3 – COMISSÃO ORGANIZADORA: A Comissão Organizadora será nomeada por Decreto Municipal.

6.2 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado, bem como a Comissão Organizadora exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 - Compete aos Fiscais do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação dos objetos respectivos, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 – Os fiscais do contrato anotarão em registro próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **7 – REALIZAÇÃO DE VISTORIA:**

7.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 34534171. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.2 – A visita técnica será facultativa.

7.2.1 - As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.2.2 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua missão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.2.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

– Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **8 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

### **8.1 – DA GARANTIA:**

8.1.1 – A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

8.1.2 - A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até dois (02) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

### **9 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

9.1 - O acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a seis (06) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2 - Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.3 – A retirada e a devolução dos produtos no local do evento, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.4 - Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de dois (02) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.5 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor– Lei Nº8.078/1990.

9.6 - Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

#### **10 - DOCUMENTAÇÃO:**

10.1 - Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

10.3 - Apresentar os DRT's dos técnicos em som e luz que estarão trabalhando no evento, assim como provê-los do equipamento de segurança exigido pelo SAT-ED-RS para que possam exercer suas funções.

10.4 - Deverão atender e comprovar os requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras relativas às estruturas, palco, iluminação, sonorização com a devida emissão das ART's (anotação de responsabilidade técnica), assim como seguir as NR's vigentes, referentes ao objeto.

**11 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Através de empenho orçamentário, mediante apresentação da nota fiscal, depósito em conta corrente, vinculada ao CNPJ das empresas vencedoras.

**12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:** o presente contrato tem período de vigência de 180 dias a contar da assinatura.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 460/333903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2021.

---

Rosinês Marques de Azevedo  
Técnica Cultural Municipal  
Matrícula 6140

---

Marcelo da Cunha Veríssimo  
Matrícula 93206  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Pregão Presencial 001/2021**  
**Anexo II**

**Modelo de proposta**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.				
2.				

**PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ UTILIZADO O VALOR DO LOTE.**

OBS.: As descrições acima citadas são somente de referencia, descrições completas constam no

Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

***Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa***

**Pregão Presencial nº 001/2021**

**Anexo III**

**Modelos de Declarações**

**a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

**b) Declaração de fato superveniente:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

**c) Declaração de Inidoneidade:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

**d) Declaração de que não emprega menor:**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

**e) D e c l a r a ç ã o q u e s e i n c l u i n a L e i C o m p l e m e n t a r n º . 1 2 3 / 2 0 0 6 :**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

**f) Declaração específica de não participação;**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA*

**OBS:** As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

## Pregão Presencial nº 001/2021

### ANEXO IV

#### Credenciamento específico

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, credencia – se a participar do **Pregão Presencial n.º 001/2021**, representado (a) pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ sendo o mesmo (sócio, proprietário, procurador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente) da empresa com amplos poderes para representá-la junto ao Município de Sapucaia do Sul, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

***Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).*

**Pregão Presencial nº 001/2021**

**Anexo V**

**Minuta Contratual**

Processo (s) Administrativo (s) nº 25167/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contrato nº \_\_\_\_/2021

**.CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE  
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Volmir Rodrigues**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº. 001/2021**, do Tipo Menor Preço do lote, consoante e decidido no **Processo (s) Administrativo (s) nº 25167/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL LUZ 2021, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, DECORAÇÃO E PRODUÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste contrato.

**2. Do preço:**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

**3. Das condições de pagamento:**

3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: 037/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

3.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.7. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### **4. Dos prazos:**

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, a critério da Administração, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Do prazo de execução:

4.2.1. O prazo de execução iniciará imediatamente após a emissão da ordem de início dos serviços.

4.3. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto ou no controle da execução, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços prestados dentro dos parâmetros pactuados.

#### **5. Da dotação orçamentária:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

460/333903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **6. Do reajuste:**

##### **6.1. Do reajuste:**

6.1.1. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial.

##### **6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:**

6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **7. Das obrigações do contratante:**

Cabe ao CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;

- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **8. Dos encargos da contratada:**

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1. Fornecimento/prestar serviço, do o objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;
- 8.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 8.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
- 8.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 8.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 8.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **9. Da alteração contratual:**

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **10. Da fundamentação legal e da vinculação ao Edital e à Proposta:**

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.520/2009.

10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº 25167/2021, especialmente:

10.2.1. Do edital do Pregão Presencial nº. 001/2021;

10.2.2. Da(s) Requisição (coes) nº 1764/2021;

10.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **11. DA RESCISÃO:**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

11.3. A rescisão deste contrato pode ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **12. DAS SANÇÕES:**

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3. e 12.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 12.4.1 quando for o caso;

12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.7. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

12.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.8.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

12.8.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

12.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

12.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

12.9.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12.10. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

### **13. Da Gestão/ Fiscalização do contrato:**

#### **13.1. DO GESTOR:**

13.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.1.1.1. Liquidação da despesa;

13.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

13.1.1.4. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.1.1.5 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

13.1.2. Gestor, nomeado do contrato \_\_\_/20\_\_\_ conforme quadro abaixo:

**GESTOR DO CONTRATO: Marcelo da Cunha Veríssimo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula 93206, Telefone: (51) 999419008, email: marcelo.verissimo@sapucaiadosul.rs.gov.br**

#### 13.2. DO FISCAL:

13.2.1. Todos os produtos adquiridos pela Municipalidade serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

13.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos produtos, equipamentos e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de vigência do contrato.

13.2.3. Fiscal, nomeado do contrato \_\_\_\_\_/20\_\_\_ conforme quadro abaixo:

#### **FISCAIS DO CONTRATO:**

**Fiscal Elétrico-Iluminação: Luiz Lange, engenheiro elétrico, matrícula 93435, telefone 51-994303964, email: lange2809@gmail.com;**

**Fiscal: LeandroBarbosa Luz, Assessor Superior de Comunicação e Marketing, matrícula 93207, telefone 51-993231569.**

**COMISSÃO ORGANIZADORA: A Comissão Organizadora será nomeada por Decreto Municipal.**

#### **14. Das disposições gerais:**

14.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para [licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br).

A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

14.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **15. Do foro:**

15.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

15.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

**Volmir Rodrigues**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF:

2 \_\_\_\_\_ CPF:

**Pregão Presencial nº 000/2021**

**Contrato \_\_\_\_ /2021**

**Anexo I**

**Termo de Referência - (Copiar termo Edital)**